



ESTADO DO CEARÁ

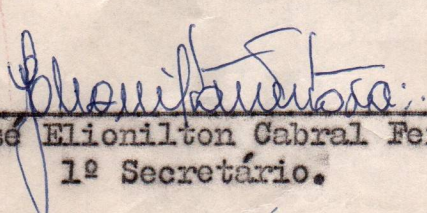
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

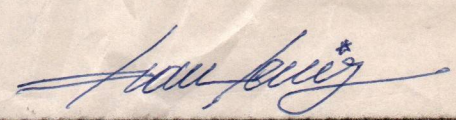
LEI Nº 01/91, DE 08 DE MARÇO DE 1991.

Doa Terreno à EMATERCE e dá outras Providências.


- Art. 1º - Fica doado à EMATERCE, um terreno para Construção de sua Sede Própria, situada à Avenida Jamário Feitosa S/N;
- Art. 2º - O Terreno a que se refere o art. anterior mede 24 metros de frente por 34 metros de fundos no sentido Leste/Oeste da Avenida Jamário Feitosa;
- Art. 3º - O Imóvel limita-se ao Leste com a Rua em que está situado, a Oeste com a BR - 116, ao Norte com o Terreno desta Prefeitura e ao Sul com a Coletoria Estadual do Ceará;
- Art. 4º - A Partir da Promulgação da presente Lei, fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, para ocupação definida do imóvel pela beneficiada;
- Art. 5º - O não cumprimento do artigo anterior, implica no retorno do imóvel à doadora;
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 07 de março de 1991.


José Elionilton Cabral Feitosa
1º Secretário.


Francisco Luiz Tavares de Araújo
Presidente.

ANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.


Aurílio Cardoso de Lima-Prefeito.